

29/08/19

QUARESMA DE BRITO	forma reconhecida.		
-------------------	--------------------	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE INFRAÇÃO SMARHS-0575
 DATA: 29/07/2019
 AUTUADO: URBANIZADORA PIRATININGA S/A
 CNPJ: 28.513.206/0001-23
 PROCESSO: 230000661/2019
 NOTA: A EMPRESA FOI AUTUADA POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO RELEVANTE EM ÁREA PARTICULAR, A SABER, RUA DESEMBARGADOR LUIS MIGUEL PRADO, LOTES 03, 04 E 05. O VALOR DA MULTA É DE NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.
 Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Fianço de Compromisso de Patrocínio nº 020/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI - por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL - e do clube de LIGA MITERORENSE DE DESPORTOS - com o intuito de realizar o evento **COPA DAS COMUNIDADES DE FUTEBOL 2019** - 2019 no período de 14/09 a 14/12/2019, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e (cento e sessenta) reais), que obedece ao processo administrativo nº 020/0097/2019. Fundamento legal: artigo 1º inciso I e II do artigo 217 e em vigor da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes; Lei Federal nº 6.850/93, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso III e art. 50 e art. 110, ambas da Lei 8.886/93. Voto: Código da Despesa nº 33060369 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 020/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL - e do clube de LIGA MITERORENSE DE DESPORTOS E CONFECÇÃO LTDA, com o intuito de prestar o serviço de produção de evento e suporte técnico à Confederação Brasileira de Handebol para a realização da fase eliminatória do Campeonato Brasileiro Cadete entre os dias 21 a 25/06/2019, no valor de R\$ 18.000,00 (oitze mil e novecentos e zero reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 020/2019. Fundamento legal: artigos 1º e II e artigo 26 inciso I e II da Lei 8.886/93. Voto: Código da Despesa nº 33060369 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 136.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 12/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **JARDIM ESCOLA CASINHA FELIZ**, localizada na Rua São Rafael, nº 10, Largo da Batalha, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.376.458/0001-74, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 58 (cinquenta e oito) crianças, sendo: 18 (dezoito) no turno da manhã e 40 (quarenta) no turno da tarde.
- Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos realizados a partir do ano letivo de 2013, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SEMECT Nº 13/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de agosto de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **CRECHE ESCOLA CANTINHO DA ALEGRIA**, localizada na Rua Dr. Corifeo Mello Junior, nº 345, Piratininga, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **SOCIEDADE EDUCACIONAL CANTINHO DA ALEGRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.070.482/0001-32, para a faixa etária de 2 anos a 3 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 95 (noventa e seis) crianças, sendo: 45 (quarenta e cinco) em cada turno.
- Art. 2º. Ficam assegurados os estudos das crianças na faixa etária de 4 e 5 anos realizados a partir do ano letivo de 2017, nos termos do Parecer CME nº 001/2017.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO ADITIVO À PORTARIA SME/50/2000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 4º de Deliberação CME nº 15/2016, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 26 de agosto de 2019, faz saber que:

- Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME/50/2000, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional mantida pela pessoa jurídica **SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.167.319/001-24:

- I - Do Nome Fantasia: a instituição educacional passa a denominar-se **CRECHE COMUNITÁRIA MADRE MARY MARCELLINE**;
- II - Da Capacidade Total de Matrícula: passa a atender 200 (duzentas) crianças em horário integral.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME/50/2000, publicada em 19/07/2000.

ATO ADITIVO À PORTARIA SME/41/2009

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 1º, inciso V, da



TERMO N° 020/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, na forma abaixo:

Aos vinte e um dias (21) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n° 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o n° 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.853.322/0001-65, com sede na Avenida Ermani do Amaral Peixoto n° 171 – 8° andar – Centro-Niterói, R.J. – CEP: 24140-005, neste ato representado por Vanir Ferreira da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n°681034/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 391.525.887-34, residente e domiciliado à Travessa Barcellos n° 423 – Sete Pontes – São Gonçalo – RJ, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal n° 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo n° 230/000072/2019, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, à **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, com o intuito de realizar a **COPA DAS COMUNIDADES DE FUTEBOL SUB 15 - 2019**, a ser realizada na Estrada Caetano Monteiro n° 836 – Badú - Niterói, no período de 14/09 a 14/12/2019

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até 14/12/2019, data de realização da Final da Copa das Comunidades de Futebol sub 15/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar contas dos valores recebidos em 03 (três) meses a contar da realização do último dia do evento. O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 75.590,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais).**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 001904

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 001904, de 21/08/2019, no valor de **RS 75.590,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 75.590,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

CNPJ/MF sob o nº 29.853.322/0001-65

Banco: ITAÚ

Agência: 0059

Conta-corrente: 47672-1

Valor - R\$ 75.590,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.



SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS— Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida à **COPA DAS COMUNIDADES DE FUTEBOL SUB 15-2019**, na Estrada Caetano Monteiro nº 836 – Badú – Niterói/RJ;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes



dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 21 de agosto 2019.

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

VANIR FERREIRA DA SILVA
LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)